



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2734, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

PUBLICADO

EM 06 DE maio DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 050

Luzia C. Torres 35945 Segov.

*INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ A SEMANA DO
LEGISLATIVO NAS ESCOLAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica instituída no mês de setembro de cada ano, a semana do Legislativo nas escolas públicas e privadas no município de Itaboraí.


Art. 2º - Fica a cargo das instituições de ensino enviar ofício direcionado ao gabinete do vereador de sua preferência, convidando o mesmo para participar de atividades voltadas ao tema ou até mesmo palestrar sobre o assunto.

Parágrafo único: O assunto abordado nesta semana será voltado exclusivamente para as atribuições do Poder Legislativo municipal.

Art. 3º - Fica a cargo do Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 29 de abril de 2019.


Sadinel Oliveira Gomes Souza
Prefeito